



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 474



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.741, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E TERMO DE REFERÊNCIA-TR, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/21, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Cabreúva;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o uso de minutas padronizadas de Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência-TR de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de janeiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

ANEXO I**MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O Setor Requisitante apresentará a necessidade e a justificativa para seu atendimento.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Indicar o alinhamento da contratação com a legislação orçamentária anual.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Descrever a demanda a ser atendida, com o melhor detalhamento disponível e indicar quais são os resultados pretendidos com a implementação da contratação.

Importante demonstrar o alinhamento às necessidades apontadas pela área requisitante, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos financeiros e humanos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO**DA NECESSIDADE**

Com base nas informações apresentadas/prestadas pelo Setor Requisitante e após a análise dos atos normativos que disciplinam o serviço/material a ser contratado, deverá ser formulada uma relação de requisitos necessários ao atendimento da necessidade e obtenção do resultado pretendido.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Consiste na verificação da real da demanda existente a fim de estimar a quantidade adequada de cada um dos itens (bens ou serviços). Caso exista série histórica, essa deverá ser considerada para o levantamento dos quantitativos.

Recomenda-se incluir as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Relacionar as soluções de mercado que são capazes de alcançar os resultados pretendidos.

Devem ser relacionadas as possíveis soluções com execução indireta do objeto (por exemplo, contratação do serviço de outsourcing de impressão) e as possíveis soluções com execução direta do objeto (por exemplo, aquisição de impressoras).

Salienta-se que esta etapa é diretamente afetada pelo nível de desenvolvimento dos mercados e pela capacidade do órgão de gerenciar as atividades correlatas ao objeto a ser contratado.

Por exemplo, é fato que a contratação do serviço de outsourcing de impressão reduz a quantidade de processos necessários para se obter o resultado pretendido, dentre os quais: aquisição de papel, reposição de toners, manutenção das máquinas, etc.

No entanto, é necessário contrapor essa vantagem contra os preços praticados pelo mercado de outsourcing, para que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, mesmo que o mercado pratique bons preços, pode ser que a contratação junto ao órgão seja demasiado arriscada para o fornecedor em decorrências características das atividades do órgão, como por exemplo: a necessidade de contratar pessoas no interior do território do estado, aluguel de equipamentos com alto risco de ocorrência de sinistros, localizações de difícil acesso, deseconomias de escala, dentre outros riscos.

Duas fontes de consulta apresentam-se efetivas para buscar as melhores soluções: avaliação comparativa (contratações feitas por outros órgãos e entidades, sejam elas públicas ou privadas) e consulta ao mercado (através de chamamento público, a fim de assegurar o princípio da isonomia)

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços.

Ressalta-se que os preços calculados no ETP não se confundem com os preços da etapa de pesquisa de preços.

Essa estimativa de valor só será a do art. 23 quando o objeto já tenha nível avançado de maturidade e de descrição para sua precificação. Um exemplo é quando observar-se que o problema só poderá ser solucionado

através de uma única alternativa disponível no mercado.

7.1. Análise das possíveis soluções:

Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-benefício de cada uma delas.

Ressalta-se que deve fazer parte da análise o conceito de ciclo de vida do produto juntamente com o grau de desenvolvimento do mercado ao qual o órgão está inserido, visando a não paralisação do serviço público, pois não adianta adquirir a melhor solução do mercado se não houver, por exemplo, suporte para manutenção, reposição de peças sobressalentes ou capacidade de operação do equipamento por parte dos servidores do órgão/entidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Definição suscita do objeto: indicação, em termos genéricos, do serviço ou do material necessário para atender a demanda;

- Identificação dos itens, quantidades e unidades (utilizando-se preferencialmente catálogo padronizado);

- Informações complementares: Caso se verifique que as descrições dos itens no Catálogo de Materiais e Serviços estejam insuficientes e que possam resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário, deverão ser fornecidas informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido

As informações complementares devem atender aos seguintes requisitos:

- complementar as informações do Catálogo de Materiais e Serviços, mas nunca as alterar;
- ser tecnicamente justificáveis;
- não indicar direcionamento a qualquer fornecedor;
- quando for necessária a indicação de marca, ser apresentadas justificativas técnicas para tanto (art. 41 da Lei 14.133/2021);

- Definição da natureza do Bem ou Serviço:

- bem ou serviço comum ou especial?
- serviços prestado de forma contínua ou por escopo?
- serviços continuados com ou sem disponibilização de mão de obra pela contratada de forma contínua?

- condições mínimas que devem ser observadas na contratação: indicação de prazos, níveis mínimos de qualidade, capacidade técnica e financeira mínima para habilitação de fornecedores e outras variáveis consideradas relevantes.

Também podem ser especificados o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do serviço

- duração do contrato;

9. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme preceitua o art. 40, V, "b", o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o não parcelamento deverá ser justificado apontando a inviabilidade técnica ou que se mostra economicamente desvantajoso. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de

comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

· **contratações correlatas:** são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

· **contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

A depender da natureza da solução escolhida, adaptações serão necessárias ao contratante no que toca a aspectos como infraestrutura tecnológica e física, capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros.

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O parecer final sobre a contratação da solução pretendida deve indicar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Nota Explicativa: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público e deverá incluir sua natureza (aquisição/Serviços/Obra/Serviço de Engenharia).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nota Explicativa: Descrição do objeto - podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER), dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; a quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

- Qual a quantidade e unidade de medida (un, cx, mt, frs, l, comp, etc.)?

- Qual embalagem primária e secundária?

- Em caso de indicação de marca de referência - necessário apresentar justificativa conforme art. 41 da Lei 14.133/2021;

- Em caso de contratação de serviços, quais as especificações mínimas e necessárias para atendimento ao interesse público?

- Assistência Técnica? Garantia? Quais Condições?

3. PRAZO DO CONTRATO

Nota Explicativa: Indicar o prazo do contrato e, se for o caso, se existe possibilidade de sua prorrogação.

- Qual o prazo de vigência do contrato?
- Qual o prazo de execução dos serviços?
- Qual prazo para início da execução dos serviços?

4. JUSTIFICATIVA

Nota Explicativa: Muitas vezes essa informação é esquecida ou desprezada, sendo comumente utilizada a expressão “atender ao interesse público”, como justificativa da contratação.

O setor requisitante deve indicar os motivos e fundamentos da necessidade de realização do objeto das licitações esmiuçando as razões pelas quais o bem ou serviço deve ser contratado.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Nota Explicativa: É necessário descrever, em detalhes, como o contrato será executado, isto é, definir as etapas do contrato necessárias para gerar os resultados pretendidos, a logística envolvida e quais produtos e serviços devem ser entregues em cada etapa.

- Qual local, dia e horário para entrega do objeto?
- Qual prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço? Qual regra para emissão da O.S?
- Qual local da execução dos serviços? Qual horário de funcionamento?
- Características da condição de transporte e condições de acondicionamento.
- Quais obrigações excepcionais da contratada (para além daquelas já constantes das minutas padronizadas de Editais)?

6. GESTÃO DO CONTRATO

Nota Explicativa:

- Quem irá receber o objeto?
- Quem será o fiscal/gestor?
- O que será analisado quando do recebimento provisório?
- Qual prazo para recebimento definitivo?
- O que será analisado quando do recebimento definitivo?
- Em caso de recusa do objeto, qual prazo para substituição?

(É desnecessária a inserção desse item caso a forma de gestão do contrato sejam as da minuta padronizada dos editais ou em caso de regulamento próprio de gestão de contratos)

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nota Explicativa:

- Qual prazo para pagamento?
- Qual condição para o pagamento? Necessário apresentar algum documento (relatório de execução, prova de regularidade fiscal, etc)?
- Em caso de medição - quem irá acompanhar? Qual prazo para realização da medição? Tem cronograma físico financeiro?

(É desnecessária a inserção desse item caso as condições de pagamento sejam as da minuta padronizada)

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nota Explicativa:

- A contratação será mediante prévia licitação ou contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação)

- Em caso de contratação direta, qual fundamento legal?

- Será exigido comprovação de qualificação técnica? Qual parcela de maior relevância?

- A empresa deve possuir registro na entidade profissional competente? Quais?

- Como condição para assinatura do contrato será exigido algum documento técnico da empresa vencedora, como por exemplo, composição de equipe técnica e sua qualificação; visto CREASP; laudos em geral; AFE; comprovação de rede credenciada; planilha de composição de custo; composição BDI; amostra (com critérios de seleção da amostra)

Portarias

PORTARIA Nº 3.819, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 38/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “incontinência de conduta”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea “b” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 38/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 30/01/2024
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2024 - Base : 01/2024

PÁGINA: 1

| Espécie | Denominação | Tipo de Nível | Valor(R\$) |
|---------|---|---------------|------------|
| Cargo | AGENTE ADMINISTRATIVO | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Vencimento | 2.754,25 |
| Cargo | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | AGENTE DE FISCALIZACAO | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE DE FISCALIZ. AMBIENTAL | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE DE SAUDE | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE DE TRANSITO | Vencimento | 2.154,74 |
| Cargo | AGENTE FISCAL DE OBRAS | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE FISCAL DE URBANISMO | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | AGENTE JURIDICO | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | AGRIMENSOR | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | ANALISTA DE SISTEMAS | Vencimento | 6.922,64 |
| Cargo | ARQUITETO A | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | ARQUITETO B | Vencimento | 4.968,01 |
| Cargo | ARTIFICE | Vencimento | 2.361,84 |
| Cargo | Assessor de Secretaria Municipal | Vencimento | 5.288,50 |
| Cargo | Assessor Especial do Prefeito | Vencimento | 5.288,50 |
| Cargo | Assessor Especial do Vice-Prefeito | Vencimento | 5.288,50 |
| Cargo | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Vencimento | 4.258,30 |
| Cargo | ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | Vencimento | 2.036,07 |
| Cargo | ASSISTENTE SOCIAL | Vencimento | 5.357,77 |
| Cargo | AUDITOR TRIBUTARIO | Vencimento | 8.912,18 |
| Cargo | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Vencimento | 2.036,07 |
| Cargo | AUXILIAR DE CONS. ODONTOLOGICO | Vencimento | 2.154,74 |
| Cargo | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Vencimento | 2.154,74 |
| Cargo | AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO | Vencimento | 2.154,74 |
| Cargo | AUXILIAR DE FARMACIA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | AUXILIAR DE SERVICOS | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | BIBLIOTECARIO | Vencimento | 4.968,01 |
| Cargo | BIOLOGO | Vencimento | 4.258,30 |
| Cargo | BOMBEIRO MUNICIPAL | Vencimento | 2.154,74 |
| Cargo | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | Vencimento | 7.744,94 |
| Cargo | COLETOR DE LIXO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL | Vencimento | 7.099,62 |
| Cargo | COMPRADOR | Vencimento | 4.258,30 |
| Cargo | CONTADOR | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | CONTROLADOR | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | CORREGEDOR | Vencimento | 9.715,00 |
| Cargo | COZINHEIRA | Vencimento | 1.919,72 |

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 30/01/2024
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI**Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos**Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2024 - Base : 01/2024

PÁGINA: 2

| Espécie | Denominação | Tipo de Nível | Valor(R\$) |
|---------|-------------------------------------|---------------|------------|
| Cargo | DIRETOR DE ESCOLA | Vencimento | 7.544,55 |
| Cargo | ELETRICISTA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | ELETRICISTA DE AUTO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | ENFERMEIRO A | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | ENFERMEIRO B | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | ENGENHEIRO AGRONOMO | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | ENGENHEIRO CIVIL A | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | ENGENHEIRO CIVIL B | Vencimento | 7.666,68 |
| Cargo | ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | FARMACEUTICO A | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | FARMACEUTICO B | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | FISIOTERAPEUTA A | Vencimento | 5.357,77 |
| Cargo | FISIOTERAPEUTA B | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | FONOAUDIOLOGO | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | FUNILEIRO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | GUARDA MUNICIPAL | Vencimento | 3.350,00 |
| Cargo | INSPETOR DE ALUNOS | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | INSTRUTOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | JARDINEIRO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | MECANICO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | MEDICO A | Vencimento | 6.922,64 |
| Cargo | MEDICO B | Vencimento | 2.769,05 |
| Cargo | MEDICO DO TRABALHO | Vencimento | 6.922,64 |
| Cargo | MEDICO PLANTONISTA I | Vencimento | 1.116,93 |
| Cargo | MEDICO PLANTONISTA II | Vencimento | 1.221,64 |
| Cargo | MEDICO PLANTONISTA III | Vencimento | 1.361,25 |
| Cargo | MONITOR | Vencimento | 2.036,07 |
| Cargo | MOTORISTA | Vencimento | 2.361,84 |
| Cargo | NUTRICIONISTA | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | ODONTOLOGO | Vencimento | 6.922,64 |
| Cargo | OPERADOR DE MAQUINAS | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | ORIENTADOR SOCIAL | Vencimento | 4.508,44 |
| Cargo | OUVIDOR | Vencimento | 4.508,44 |
| Cargo | PADEIRO | Vencimento | 2.361,84 |
| Cargo | PEDREIRO | Vencimento | 2.036,07 |
| Cargo | PINTOR | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL | Vencimento | 12.461,51 |
| Cargo | PROCURADOR | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL | Vencimento | 4.208,04 |

Prefeitura Municipal de Cabreúva
MAP - Módulo de Administração de PessoalConam - 30/01/2024
Operador: 6 - GIZELE GIACOMINI**Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos**Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)

Exercício de: 2024 - Base : 01/2024

PÁGINA: 3

| Espécie | Denominação | Tipo de Nível | Valor(R\$) |
|---------|---------------------------------------|---------------|------------|
| Cargo | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | PROFESSOR DE EDUC. BASICA I | Vencimento | 4.208,04 |
| Cargo | PROFESSOR DE EDUC. BASICA II | Vencimento | 4.304,83 |
| Cargo | PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL | Vencimento | 5.172,01 |
| Cargo | PROFESSOR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Vencimento | 4.675,60 |
| Cargo | PSICOLOGO A | Vencimento | 7.143,70 |
| Cargo | PSICOLOGO B | Vencimento | 3.571,85 |
| Cargo | PSICOPEDAGOGO | Vencimento | 5.409,44 |
| Cargo | RECEPCIONISTA | Vencimento | 1.410,12 |
| Cargo | SECRETARIO MUNICIPAL | Vencimento | 6.174,62 |
| Cargo | SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO | Vencimento | 7.099,62 |
| Cargo | SERRALHEIRO | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | SERVENTE DE LIMPEZA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | SUBCOMANDANTE DA G.MUNICIPAL | Vencimento | 5.162,00 |
| Cargo | SUPERVISOR DE ENSINO | Vencimento | 7.911,59 |
| Cargo | TECNICO DE EDIFICACOES | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | TECNICO EM CONTABILIDADE | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | TECNICO EM ENFERMAGEM | Vencimento | 3.025,02 |
| Cargo | TECNICO EM RECURSOS HIDRICOS | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | TECNICO INFORMATICA | Vencimento | 4.258,30 |
| Cargo | TELEFONISTA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Vencimento | 5.357,77 |
| Cargo | TESOUREIRO | Vencimento | 4.968,01 |
| Cargo | TOPOGRAFO | Vencimento | 3.234,44 |
| Cargo | VETERINARIO | Vencimento | 10.221,08 |
| Cargo | VICE PREFEITO MUNICIPAL | Vencimento | 6.174,62 |
| Cargo | VIGIA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | VISITADOR SANITARISTA | Vencimento | 1.919,72 |
| Cargo | ZELADOR | Vencimento | 1.919,72 |

**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007918.

LOTE: 1- QUADRA: C.

LOTEAMENTO: PORTAL DA CONCORDIA.

BAIRRO: JACARÉ- ALAMEDA DAS PALMEIRAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RONALDO LEMOS NAREZZI.

AR: OV 710 883 389 BR.

IRREGULARIDADE: obras de edificação sem Alvará, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **05 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007917.

LOTE: 18- QUADRA: D.

LOTEAMENTO: PARQUE SANTO ANTONIO.

BAIRRO: JACARÉ- RUA MARIANA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FAUSTO BARBOSA.

AR: OV 710 882 763 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007931.

LOTE: 25- QUADRA: H.

LOTEAMENTO: NOVA CABREUVA.

BAIRRO: GUAXATUBA- AVENIDA VEREADOR DURVAL AMIRAT.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO.

AR: OV 831 489 532 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo
Avenida Marciano Xavier de
Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023 -
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na Secretaria de Cultura e Turismo, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Seleção, nomeados pela Portaria nº 3.689, de 11 de agosto de 2023, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n. 02/2023 - Credenciamento de Artistas Locais e da Região Metropolitana de Jundiaí, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993. A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou as inscrições e juntada de documentos exigidos no item 07 do referido edital. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Dos proponentes que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a última versão enviada. Os membros da Comissão de Seleção entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.


AGNALDO AIACE ZICATTI ZACCHI

THALITA FREESZ MARCHIORI SANTI


PAULO ELIAS CORAZZA
Comissão de análise do Credenciamento de Artistas



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo
Avenida Marciano Xavier de
Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2023
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Ficam **HOMOLOGADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até esta data.

| Proponente | Segmento artístico | Pontuação |
|---|--------------------|-----------|
| Maurílio Pravatti Júnior | Música | 60 |
| André Martins Farias | Artes Cênicas | 60 |
| Eduardo Espina – Banda Agnus Rock | Música | 50 |
| Daniel Henrique Dias | Música | 50 |
| Marta Rosa do Nascimento | Música | 50 |
| Fernando Donizetti de Carvalho – Banda Sam 5 | Música | 50 |
| Renata Iacovino | Música | 50 |
| Flavio Luis Silva – Grupo Detona Mulekera | Dança | 50 |
| Maria Santana da Silva Dias – Banda São Roque | Música | 50 |
| Marcos Eduardo Pereira de Oliveira | Música | 45 |
| Yara Faber da Silveira – Banda Amphibia | Música | 45 |
| Pamela Xavier Rodrigues – Banda Rock Hits | Música | 45 |
| Gisele Damasceno de Lima – José Tatângelo | Música | 45 |
| Eduardo Espina - Trilhas | Música | 45 |
| Maria Gabriela Sanches – Cia. Furacão | Dança | 45 |



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo
Avenida Marciano Xavier de
Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Total de inscrições: **15 (quinze)**.


AGNALDO AIACE ZICATTI ZACCHI

THALITA FREESZ MARCHIORI


RAULO ELIAS CORAZZA

Comissão de análise do Credenciamento de Artistas
conforme Portaria nº 3689, de 11 de agosto de 2023.

02 de fevereiro de 2024.



Conselhos Municipais

Conselho Tutelar



ESCALA DE FEVEREIRO CONSELHO TUTELAR DE CABREUVA/ 2024



| ESCALA DE FEVEREIRO CONSELHO TUTELAR DE CABREUVA/ 2024 | | | | | | |
|--|---------------|-------------|---------|--------------|-----------------|-----------------|
| DIA | SEMANA | PLANTONISTA | SUPORTE | APOIO DO DIA | TITULAR/NOTURNO | SUPORTE NOTURNO |
| 1 | QUINTA-FEIRA | VIVIAN | ADA | ANA | | |
| 2 | SEXTA-FEIRA | ADA | ANA | RAQUEL | ANA | ADA |
| 3 | SABADO | ADA | ANA | | | |
| 4 | DOMINGO | ANA | ADA | | | |
| 5 | SEGUNDA-FEIRA | RAQUEL | ANA | LAIS | | |
| 6 | TERÇA-FEIRA | ADA | VIVIAN | LAIS | | |
| 7 | QUARTA-FEIRA | VIVIAN | LAIS | RAQUEL | | |
| 8 | QUINTA-FEIRA | ANA | ADA | VIVIAN | | |
| 9 | SEXTA-FEIRA | ADA | RAQUEL | ANA | RAQUEL | LAIS |
| 10 | SABADO | RAQUEL | LAIS | | | |
| 11 | DOMINGO | LAIS | RAQUEL | | | |
| 12 | SEGUNDA-FEIRA | RAQUEL | ANA | LAIS | | |
| 13 | TERÇA-FEIRA | VIVIAN | LAIS | ADA | | |
| 14 | QUARTA-FEIRA | LAIS | RAQUEL | VIVIAN | | |
| 15 | QUINTA-FEIRA | ANA | ADA | VIVIAN | | |
| 16 | SEXTA-FEIRA | ADA | RAQUEL | ANA | ADA | VIVIAN |
| 17 | SABADO | VIVIAN | ADA | | | |
| 18 | DOMINGO | ADA | VIVIAN | | | |
| 19 | SEGUNDA-FEIRA | RAQUEL | ANA | LAIS | | |
| 20 | TERÇA-FEIRA | ADA | LAIS | VIVIAN | | |
| 21 | QUARTA-FEIRA | LAIS | VIVIAN | RAQUEL | | |
| 22 | QUINTA-FEIRA | VIVIAN | ADA | ANA | | |
| 23 | SEXTA-FEIRA | ADA | RAQUEL | ANA | ANA | RAQUEL |
| 24 | SABADO | ANA | RAQUEL | | | |
| 25 | DOMINGO | RAQUEL | ANA | | | |
| 26 | SEGUNDA-FEIRA | RAQUEL | ANA | | | |
| 27 | TERÇA-FEIRA | ADA | VIVIAN | | | |
| 28 | QUARTA-FEIRA | LAIS | RAQUEL | | | |
| 29 | QUINTA-FEIRA | ANA | ADA | | | |

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Revogação / Anulação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO), ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

A Câmara Municipal de Cabreúva, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, informa a REVOGAÇÃO da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Administrativo 047/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de vale alimentação (ticket alimentação), através de cartão magnético personalizado aos empregados públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, usando os fundamentos das Leis 10520/2002 e 8666/1993, devido à necessidade de readequação da exigência de rede credenciada e prazo para credenciamento para a empresa vencedora, conforme sentença exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, processo 00022326.989.23-3.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer nova ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, o presente processo será revogado e o processo licitatório será reaberto em nova data oportuna, usando os fundamentos da Lei 14.133/2021.

Cabreúva, 01 de fevereiro de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador - Presidente

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP